PRIMEIRO - Termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 13/2026 C - que entre si celebram o(a) Município de Arantina e a empresa MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA, tendo por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21) na forma abaixo:

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.861.572/0001-29, com sede na RUA CORREA DE LACERDA, nº 21, bairro CENTRO, BOM JARDIM DE MINAS - MG, CEP 37.310-000, neste ato representada por Thais Resende Assis Aguiar, inscrito no CPF nº 130.***.***-44, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo** nº 24/2026, **Pregão Eletrônico** nº 10/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e seus efeitos

1.1 - O presente termo de aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico finaceiro do(s) preço(s) da Ata de Registro de Preço nº 13/2026 C, com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 16/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reequilíbrio econômico financeiro

Item	Descrição	Valor atual	Vlr do reequilíbrio	Vlr reequilibrado
10	Arroz polido tipo 1, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Embalagem em pacotes de 5kg, percentagem máxima permitida de quebrados de 10%	15,84	5,50	21,34

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

3.3.90.30.00.2.08.00.12.306.0001.2.0050 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – da Publicação - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

Arantina, 16/09/2026.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR:13086228644

Assinado digitalmente por THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR:13086228644

Thais Resende Assis Aguiar
MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito